



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1365/2023-GP

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DO
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE TERRENO URBANO DO
PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Breu Branco, Estado do Pará, faz saber a sociedade do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei, o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE**, de um terreno urbano do Patrimônio Municipal, em favor de **OLINDINA CAVALCANTE BARATA**, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 283 QD: E Bairro: Centro, envolvendo uma área de **29,05m²**. Limita-se pela frente com a Avenida Minas Gerais onde mede **4,15m**, pela lateral direita com a Entrada do Mercado Municipal onde mede **7,00m**, pelos fundos com Djalma Ferreira Lima onde mede **4,15m**, pela lateral esquerda com Roseano Rabelo dos Santos, onde mede **7,00m**.

Art. 2º - A concessão de que trata o artigo anterior, será feita nos termos da Lei Municipal n.º. 001/93 – Lei Orgânica do Município, e da Lei 996/2017 – Lei que revoga na sua totalidade a Lei nº. 963/2016 e concede o efeito repristinatório às Leis 148/2001 e 388/2005, bem como ao Decreto nº. 002/2012.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, ESTADO DO PARÁ, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

ROMEÚ JOÃO BORTOLOTTO
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Lei foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada no quadro oficial de avisos, e ainda, no site: www.breubranco.pa.gov.br, na mesma data.

VICTOR PITMAN COSTA
Chefe de Gabinete